



Proposta n.º JF 168/2014

Acordo de Parceria com a Associação PROBEM

Considerando que o número de famílias com necessidades alimentares, e outras, tem vindo a aumentar;

Considerando que o combate à pobreza e à exclusão social tem assumido particular relevo na Comissão Social de Freguesia que a PROBEM integra;

Considerando que a PROBEM recentemente estabeleceu um acordo com o Banco Alimentar Contra a Fome que servirá para prestar ajuda alimentar a 67 famílias num total de 202 pessoas;

Proponho que seja aceite o acordo anexo a esta proposta a celebrar ente a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra e a Associação PROBEM tendo em vista garantir o auxílio aos carenciados inscritos naquela associação.

Agualva-Cacém, 03 de novembro de 2014

O Vogal Secretário

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned above the name 'Luís Rato'.

Luís Rato

Proposta n.º JF 168/2014

Acordo de Parceria com a Associação PROBEM

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Luís Rato	X
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Mário Condessa	
2º Vogal Helena Cardoso	X
3º Vogal Joana Marques	X
4º Vogal Teodósio Alcobia	X
Total	6

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Mário Condessa	
2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joana Marques	
4º Vogal Teodósio Alcobia	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Mário Condessa	
2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joana Marques	
4º Vogal Teodósio Alcobia	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 07/11/2014, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 3 e 4 do artigo 27.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

○ Presidente: _____
 ○ Secretário: _____
 ○ Tesoureiro: _____
 ○ 1º Vogal: _____
 ○ 2º Vogal: Helena Cardoso
 ○ 3º Vogal: Joana Marques
 ○ 4º Vogal: Teodósio Alcobia

ACORDO DE PARCERIA

Entre:-----

1.Freguesia de Agualva e Mira Sintra, autarquia local, pessoa coletiva nº 510 833 896, com sede social na Rua António Nunes Sequeira, 16, 2735-054 Agualva-Cacém, representada no presente ato por Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira na qualidade de Presidente da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, adiante designado por 1º Outorgante;-----

E:-----

2.PROBEM, pessoa coletiva nº 506 819 108, com sede no Largo da República, 38A, 2735-073 Agualva-Cacém, representada no presente ato por Herculano Araújo da Silva na qualidade de Presidente da Direção e no uso de poderes legais para o efeito, adiante designado por 2º Outorgante;-----

Preâmbulo

Considerando que:-----

- ✓ As alterações verificadas na sociedade dos nossos dias têm originado novos problemas e necessidades, exigindo formas diferentes de olhar e atuar na área social, apelando ao esforço de todos no sentido da melhoria das condições de vida dos cidadãos;-----
- ✓ O combate à pobreza e à exclusão social tem assumido particular relevo na Comissão Social de Freguesia que a PROBEM integra;-----
- ✓ A atual conjuntura do país tem vindo a agravar situações de exclusão social, acarretando novos problemas para os agregados familiares, destacando-se as carências económicas provocadas por situações de desemprego e/ou doença, assim como para os idosos, tornando cada vez mais difícil o suprimento das necessidades básicas, designadamente a alimentação e os cuidados de saúde;-----
- ✓ A PROBEM recentemente estabeleceu um acordo com o Banco Alimentar Contra a Fome que servirá para prestar ajuda alimentar a 67 famílias num total de 202 pessoas;-----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Parceria com a PROBEM, acordo este que se rege pelos termos e condições constantes nas cláusulas seguintes e pelas disposições legais aplicáveis:-----



Cláusula Primeira

(Objeto e natureza)

1. O presente Acordo tem por objeto definir os termos e condições da instituição de uma parceria entre a Freguesia de Agualva e Mira Sintra, adiante designada por Junta de Freguesia, e a PROBEM definindo as regras, princípios e procedimentos que resultam desta parceria para ambas as partes;-----
2. Esta parceria assegura o apoio no transporte de bens alimentares das instalações do Banco Alimentar contra a Fome, sediadas em Alcântara e o espaço situado no Mercado Municipal de Agualva que foi cedido à Junta de Freguesia, denominado por Meia Loja nº 95, através da disponibilização de motorista e transporte; -----
3. O espaço referido é da responsabilidade da Junta de Freguesia e será utilizado pelo 2º outorgante para armazenamento e distribuição de alimentos ou outras utilizações relacionadas; -----
4. O manuseamento, arrumação, cargas e descargas e distribuições poderão ter a colaboração dos funcionários da Junta de Freguesia mas serão da responsabilidade do 2º outorgante; -----
5. A manutenção e limpeza do espaço serão da responsabilidade do 2º outorgante; -----
6. Qualquer outra questão ao nível de infraestruturas será comunicada ao 1º outorgante que será o responsável pela sua resolução. -----

Cláusula Segunda

(Duração e disposições finais)

1. O presente acordo entra em vigor após a sua assinatura e tem a vigência de 12 meses.---
2. Qualquer das partes pode denunciar o acordo sem necessidade de invocar as razões, cabendo neste caso o envio de um aviso prévio com uma antecedência mínima de um mês. -----

O presente Acordo é assinado e rubricado em duplicado e entregue um exemplar a cada uma das partes.-----

Agualva-Cacém, 14 de Outubro de 2014

1º Outorgante

2º Outorgante